



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771 303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 120/2012

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTROS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, destinados ao atendimento de dotações no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola
Proj/Atividade	2022	Manutenção das Atividades de Fomento Agropecuário
Elementos	3.3.90.30	Material de Consumo
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Valor	21.000,00	
Elementos	3.3.90.30	Material de Consumo
Recursos	3.1.808	Convênio Aquisição de Calcários
Valor	50.000,00	

Total.....R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ALINEA RECEITA

1.1.1.3.05.00.00.00	ISS – Recursos livre	21.000,00
1.7.6.2.99.00.00	Aquisição de Calcário	90.000,00

Fonte de Recursos

0.1.0 – Recursos Livres.....R\$ 21.000,00
3.1.808 – Convênio de Calcario.....R\$ 49.000,00
Total.....R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771 303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 27 de agosto de 2012.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal